

MEMO: 357/2024-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 18 de junho de 2024.

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: 1º TAC ao Contrato N° 20230288.

Prezada Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, encaminhar em anexo os documentos para análise e procedimento objetivando o **PRIMEIRO aditamento ao Contrato n° 20230288**, que versa a Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras remanescentes da primeira etapa do Projeto do Igarapé Ilha do Côco, com intervenções de macro e microdrenagem, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização e viárias, para atendimento ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento em Parauapebas, Pará.

ORIGEM: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) N° 002/2023PROSAP.

NÚMERO DO CONTRATO: 20230288.

CONTRATADA: A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

HISTÓRICO CONTRATUAL:

O Contrato N° 20230288 foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa - UEP, e A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos abaixo:

- **Valor Inicial do Contrato:** R\$ 30.718.322,16 (trinta milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
- **Prazo de Execução:** 18 (dezoito) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.
- **Prazo de Vigência:** 20 (vinte) meses, de 04 de agosto de 2023 a 04 de abril de 2025.

SOLICITAÇÃO PRETENDIDA PARA O 1º TAC:

Aditamento de **ITENS QUALITATIVOS** no valor de **R\$ 8.461.453,59 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, que corresponde aproximadamente **27,55%** do valor contratual e **EXTENSÃO DO PRAZO** sendo para execução ficando até **22/10/2025** e vigência ficando até **04/12/2025**.

JUSTIFICATIVA:

Para a formulação deste aditivo, foi utilizada a seção D do contrato, referente ao Controle de Custos, item 38, que trata das Alterações de Qualitativas. Além deste, foi também observado o item 44, relativo a Eventos Passíveis de Compensação, em especial sua alínea (f).

As obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) incluem intervenções no Sistema de Macrodrenagem de



três igarapés que atravessam a região central do município, sendo eles o Igarapé Ilha do Coco (sub-bacia 1 - SB1), o Igarapé Guanabara (microbacia 1 - MB1) e o Igarapé Chácara das Estrelas (sub-bacia 2 - SB2), os quais serão revitalizados e recuperados pelo Programa.

Foi selecionado enquanto Amostra representativa do Projeto de Macro drenagem, e, portanto, objeto das obras remanescentes da primeira etapa das obras do Programa, o trecho SB1-A do Igarapé Ilha do Coco, que como mostrado na Figura 1 se estende do Rio Parauapebas até a Rua Sol Poente.

Em virtude da alta demanda de residentes da região agraciada pelas obras, torna-se também imprescindível a inclusão de novos itens no contrato a fim de que a sua conclusão possa atender os aspectos técnicos de engenharia, além dos anseios da sociedade por novos locais / espaços que propiciem um maior bem-estar social. Assim, será permitido a população fazer usufruto de forma integral das instalações a serem implantadas em ambos viários através das Obras Remanescentes do Ilha do Coco, que por sua vez serão responsáveis pela ligação dos bairros União, Rio Verde e Liberdade.

Entre esses itens, destacam-se:

A implantação de grama com o intuito de estabilizar os taludes de contenção, além do seu emprego em bermas, entre outros benefícios de cunho ambiental e funcional.

A área do bosque, do qual a mesma poderá ser utilizada como um espaço de lazer e recreação, além de eventos comunitários e culturais. Ela auxiliará na redução do calor urbano, ademais de ter sua aplicabilidade relacionada a atividades socioambientais e de natureza educativa.

A inclusão de quadra de areia, favorecendo um espaço ao ar livre para atividades físicas, como vôlei de praia, futevôlei e outras modalidades esportivas. Essas atividades promovem a saúde física, estimulam a socialização, entre outros benefícios.

O incremento de piso de concreto, em razão de sua alta Resistência Mecânica e Durabilidade, outrossim a sua facilidade de manutenção e versatilidade de seu uso. Esses benefícios garantem que o piso de concreto atenderá às exigências técnicas e funcionais do projeto, proporcionando uma solução eficiente e de longa duração para as áreas pavimentadas.

No que tange ao cronograma físico-financeiro da obra apresentado no TAC 01, o mesmo teve o seu planejamento impactado em consequência da inserção de novos itens. Assim sendo, é essencial a dilação do prazo contratual de modo a permitir a execução da obra em sua totalidade.

Outro fator que corrobora com este pleito é a redução da produtividade na execução devido as intensas chuvas que ocorreram na cidade, influenciando negativamente no desenrolar da obra, visto que serviços de pavimentação asfáltica e terraplenagem são suspensos nesse período, afetando, desta maneira, diretamente no cumprimento de seu cronograma.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (anexo):

O dispêndio enquadrar-se-á na seguinte dotação orçamentária, obedecendo ao Art. 55, V, da Lei 8.666/93: Classificação Institucional: 4001 - UEP-PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 17 451 4092. 1.002 - Infra. Ambiental, Drenagem, Urbanização, Melhoria Habitacional e Sistema Viário na Área de Intervenção do Projeto; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações; Subitem: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações.

Saldo Orçamentário.....: **R\$ 12.716.597,36**

Valor Total**R\$ 5.785.009,22**

Valor previsto para 2024.....: **R\$ 2.024.753,23**



Classificação Funcional: 17 451 4092. 1.004 – Infraestrutura Sanitária da Área de Intervenção do Projeto; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações; Subitem: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Saldo OrçamentárioR\$ 734.108,75

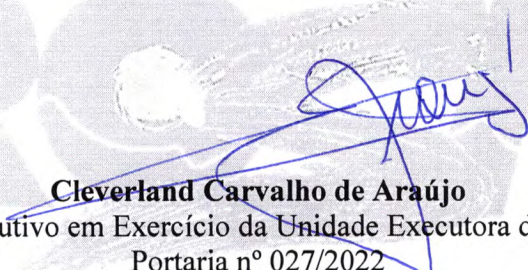
Valor Total:.....R\$ 2.676.444,37

Previsto para 2024:..... R\$ 936.755,53

Obs° Valor previsto para 2024 de acordo como cronograma físico-financeiro. As despesas do exercício seguinte serão executadas no exercício subsequente à conta dos respectivos orçamentos previstos para atendimento desta finalidade, pela lei Orçamentária Anual – LOA de 2025. Ressalta-se que o déficit orçamentário será suprimido por meio de suplementação autorizada pelo art. 8° da Lei 5.407 de 12 de janeiro de 2024.

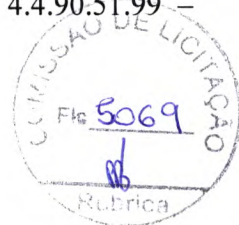
AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já **AUTORIZADOS** pelo Coordenador da UEP - PROSAP os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,



Cleveraldo Carvalho de Araújo

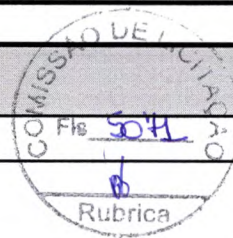
Coord. Executivo em Exercício da Unidade Executora do PROSAP
Portaria nº 027/2022





SOLICITAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230288

Nº DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA:	2024.06.13.001
DATA:	quinta-feira, 13 de junho de 2024
SUBCOORDENADORIA SOLICITANTE:	<u>SUBCOORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA</u>
OBJETO DA DESPESA:	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras remanescentes da 1ª etapa de obras do Ilha do Coco com intervenções em macro e micro drenagem, esgotamento sanitário, urbanização e sistema viário para atender ao programa de saneamento ambiental, macro drenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento no município de Parauapebas, Estado do Pará.
JUSTIFICATIVA:	Aditivo de Prazo: se dá devido ao impacto causado ao cronograma físico-financeiro, o acréscimo de novos serviços que impactam de forma negativa na execução das obras pertinentes a este contrato. Acréscimos Qualitativos: se faz necessário para a execução dos novos serviços e para que a obra seja finalizada com qualidade.



ITENS:	Consta no Parecer Técnico de forma detalhada em anexo.
ESPECIFICAÇÕES:	

ASSINATURAS COM CARIMBO:

<p>SUBCOORDENADOR:</p> <p><i>Thiaco Oliveira Batista</i></p> <p>Engenheiro Civil Mat.: 5554 PROSAP</p>	<p>DEFERIDO (<input checked="" type="checkbox"/>) INDEFERIDO (<input type="checkbox"/>)</p> <p>COORDENADOR UEP-PROSAP</p> <p><i>Cleberland Carvalho de Araújo</i></p> <p>Coord. Executivo da Unid. Exec. do Projeto - UEP/PROSAP Portaria nº 027/2022</p>
--	---

OBSERVAÇÕES:	
---------------------	--



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

PROSAP

Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.



PARECER TÉCNICO

PROCESSO: LPN Nº 002/2023PROSAP

CONTRATO: 20230288

OBJETO: Execução das obras remanescentes da primeira etapa do Projeto do Igarapé Ilha do Coco, com intervenções de macro e macro drenagem, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização e viárias, para atendimento ao Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento em Parauapebas, Pará.

ASSUNTO: 1º TAC – ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS (QUALITATIVO) E PRAZO CONTRATUAL.

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este **PARECER TÉCNICO**, referente ao pedido de **ADITAMENTO DE ITENS QUALITATIVOS E PRAZO CONTRATUAL** do Contrato nº **20230288**, da empresa **A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** com vigência até **04 de Abril de 2025**, elaborado pela Supervisão/Fiscalização da Unidade Executora Programa – UEP, integrante da Subcoordenadoria de Infraestrutura, que contém as informações da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA 1ª ETAPA DE OBRAS DO ILHA DO COCO COM INTERVENÇÕES EM MACRO E MICRODRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

Este Parecer trata-se do aditamento de **ITENS QUALITATIVOS** no valor de **R\$ 8.461.453,59 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, que corresponde aproximadamente **27,55%** do valor contratual e **DE PRAZO** sendo para execução ficando até **22/10/2025** e vigência ficando até **04/12/2025**.

2. DADOS DO CONTRATO

Contrato Nº 20230288, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa – UEP, e a empresa **A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, nos termos abaixo:

Valor de Contrato: R\$ **30.718.322,16**

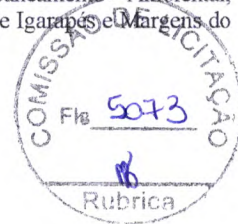
Data de início: 22/08/2023

Data de Término: 04/04/2025

Prazo de Vigência: 20 Meses

Prazo de Execução: 18 Meses

A
B
C
D



3. PARECER:

Para a formulação deste aditivo, foi utilizada a seção D do contrato, referente ao Controle de Custos, item 38, que trata das Alterações de Qualitativas. Além deste, foi também observado o item 44, relativo a Eventos Passíveis de Compensação, em especial sua alínea (f).

As obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) incluem intervenções no Sistema de Macro drenagem de três igarapés que atravessam a região central do município, sendo eles o Igarapé Ilha do Coco (sub-bacia 1 - SB1), o Igarapé Guanabara (microbacia 1 - MB1) e o Igarapé Chácara das Estrelas (sub-bacia 2 - SB2), os quais serão revitalizados e recuperados pelo Programa. A disposição destes três igarapés encontra-se ilustrada na Figura 1.



Figura 1 – Igarapés que receberão intervenções pelo Programa.

Foi selecionado enquanto Amostra representativa do Projeto de Macro drenagem, e, portanto, objeto das obras remanescentes da primeira etapa das obras do Programa, o trecho SB1-A do Igarapé Ilha do Coco, que como mostrado na Figura 1 se estende do Rio Parauapebas até a Rua Sol Poente.

Em virtude da alta demanda de residentes da região agraciada pelas obras, torna-se também imprescindível a inclusão de novos itens no contrato a fim de que a sua conclusão possa atender

Handwritten signatures and initials in blue ink.



os aspectos técnicos de engenharia, além dos anseios da sociedade por novos locais / espaços que propiciem um maior bem estar social. Assim, será permitido a população fazer usufruto de forma integral das instalações a serem implantadas em ambos viários através das Obras Remanescentes do Ilha do Coco, que por sua vez serão responsáveis pela ligação dos bairros União, Rio Verde e Liberdade.

Entre esses itens, destacam-se:

A implantação de grama com o intuito de estabilizar os taludes de contenção, além do seu emprego em bermas, entre outros benefícios de cunho ambiental e funcional.

A área do bosque, do qual a mesma poderá ser utilizada como um espaço de lazer e recreação, além de eventos comunitários e culturais. Ela auxiliará na redução do calor urbano, ademais de ter sua aplicabilidade relacionada a atividades socioambientais e de natureza educativa.

A inclusão de quadra de areia, favorecendo um espaço ao ar livre para atividades físicas, como vôlei de praia, futevôlei e outras modalidades esportivas. Essas atividades promovem a saúde física, estimulam a socialização, entre outros benefícios.

O incremento de piso de concreto, em razão de sua alta Resistência Mecânica e Durabilidade, outrossim a sua facilidade de manutenção e versatilidade de seu uso. Esses benefícios garantem que o piso de concreto atenderá às exigências técnicas e funcionais do projeto, proporcionando uma solução eficiente e de longa duração para as áreas pavimentadas.

No que tange ao cronograma físico-financeiro da obra apresentado no TAC 01, o mesmo teve o seu planejamento impactado em consequência da inserção de novos itens. Assim sendo, é essencial a dilação do prazo contratual de modo a permitir a execução da obra em sua totalidade.

Outro fator que corrobora com este pleito é a redução da produtividade na execução devido a intensas chuvas que ocorreram na cidade, influenciando negativamente no desenrolar da obra, visto que serviços de pavimentação asfáltica e terraplenagem são suspensos nesse período, afetando, desta maneira, diretamente no cumprimento de seu cronograma.

4. ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

4.1. REDE DE COLETA DE ESGOTO

4.1.1. LINHA DE RECALQUE

Com a canalização do Igarapé Ilha do Coco, serão construídas duas vias às margens do canal, que possibilitarão a melhoria do trânsito nos bairros que margeiam o Igarapé. Com isso, visando a implantação de toda a infraestrutura necessária à região, deverá ser executada a rede coletora de esgotos nas vias marginais, interceptando os lançamentos existentes de esgoto bruto diretamente no Igarapé Ilha do Coco.

Desta maneira, serão executadas redes coletoras de esgoto nas ruas principais da região próxima ao igarapé, direcionando para as devidas Estações Elevatórias de Esgoto, onde por meio de linhas de recalque direcionarão o esgoto à ETE Rio Verde.

A
B
C
D

Conforme explicado outrora, os tubos das linhas de recalque da EEE 06 e EEE 04, conforme figura 4, não atendem as especificações técnicas, com isso, faz-se necessário a inclusão qualitativa desses itens.



Figura 4 – Localização das Estações Elevatória de Esgotos.

4.1.2. LIGAÇÃO DOMICILIAR

Durante os estudos realizados entre a empresa contratada e a fiscalização, constatou-se a ausência de previsão, no projeto inicial, para a execução do serviço de ligação domiciliar, abrangendo apenas a implantação da rede coletora de esgoto nas vias. Assim, a ligação domiciliar é um elemento essencial do sistema de saneamento básico, de modo a asseverar a transposição do esgoto residencial às redes coletoras ‘tronco’ previamente implantadas, garantindo desse modo a plena operacionalidade dos serviços de tratamento do efluente.

A omissão na realização das ligações domiciliares nesta etapa da obra acarretará custos adicionais e possíveis interrupções para correções ou conclusões futuras dessa etapa. A inclusão desse serviço não apenas contribuirá para a melhoria das condições de vida da comunidade, mas também atuará na redução da poluição e na minimização dos transtornos inerentes aos trabalhos de infraestrutura de saneamento.

Por isso, faz-se necessário a inclusão desses serviços, de forma que o sistema de esgotamento sanitário da área tenha maior eficácia.

[Handwritten marks and signatures in blue ink]



4.2. AREA DE VIVENCIA / LAZER

4.2.1. QUADRA DE AREIA

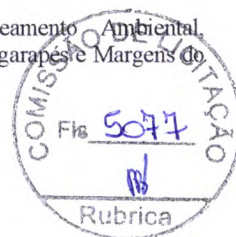
Além dos benefícios decorrentes de obras de infraestrutura básica no local (serviço de drenagem pluvial e coleta de esgoto), foi pensado em locais/espacos destinados a promoção da saúde e bem-estar social, dentre eles a implantação de 02 quadras de areia. Entre outras vantagens de seu uso, podemos destacar:

- **Acessibilidade e inclusão:** As quadras de areia oferecem uma opção de lazer acessível para pessoas de todas as idades e habilidades. Elas podem ser utilizadas por crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.
- **Fomento ao esporte:** Ao disponibilizar espacos adequados para a prática de esportes de areia, como vôlei e futevôlei, o local contribui para o fomento do esporte na comunidade. Isso pode estimular o surgimento de talentos locais, fortalecer equipes esportivas e até mesmo atrair eventos esportivos para a região.
- **Lazer e entretenimento:** As quadras de areia proporcionam um espaco de lazer e entretenimento para a comunidade. Além das atividades esportivas, elas podem ser utilizadas para eventos culturais, recreativos e comunitários, como festivais de música, aulas de dança e piqueniques.



Figura 5 – Local da implantação das quadras de areia (encontro Perimetral Sul com a Rua 16).

Handwritten signature and initials in blue ink.



4.2.2. ÁREA DE BOSQUE

Os bosques atuam como filtros naturais do ar, absorvendo dióxido de carbono e liberando oxigênio. Além disso, proporcionam sombra e resfriamento, criando um ambiente mais confortável e saudável para a comunidade. Estudos também mostram que a proximidade de áreas verdes

está associada a uma melhoria na saúde mental e no bem-estar das pessoas. Além dos ganhos de caráter social e ambiental, destacam-se também:

- **Espaço de lazer e recreação:** Uma área de bosque oferece oportunidades para atividades ao ar livre, como caminhadas, passeios de bicicleta, piqueniques e observação da natureza. Essas atividades promovem a recreação e o contato com a natureza, proporcionando momentos de relaxamento e diversão para os moradores da região.
- **Educação ambiental:** A área de bosque pode ser utilizada como um espaço para atividades educativas e de sensibilização ambiental através da inserção da comunidade local nesse espaço. Escolas, grupos comunitários e instituições podem realizar visitas guiadas, palestras e oficinas para aprender sobre a importância da preservação ambiental e da conservação da biodiversidade.
- **Redução do calor urbano:** Os bosques ajudam a reduzir o efeito de ilha de calor nas áreas urbanas, proporcionando sombra e resfriamento natural. Isso é especialmente importante durante os meses mais quentes do ano, ajudando a tornar o ambiente urbano mais confortável e saudável para os residentes.
- **Espaço para eventos comunitários e culturais:** Uma área de bosque pode servir como local para a realização de eventos comunitários, como festivais culturais, feiras de artesanato, apresentações artísticas e atividades recreativas. Esses eventos promovem a integração social, fortalecem os laços entre os moradores e enriquecem a vida cultural da comunidade.

A

B

C

D



Figura 6 – Local da implantação da Área do bosque (Perimetral Sul entre a Rua 11 e 14).

4.3. GRAMA

A inclusão e o incremento desse item no presente contrato se mostram essenciais por diversos motivos técnicos e ambientais que asseguram a estabilidade e a segurança das obras, além de contribuírem para a sustentabilidade do projeto, tais como:

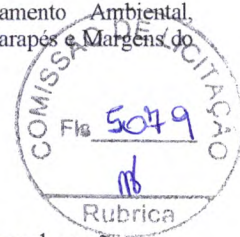
▪ Estabilização de Taludes de Contenção:

A cobertura vegetal, especialmente a grama, desempenha um papel crucial na estabilização de taludes de contenção. A grama ajuda a proteger a superfície do solo contra a erosão provocada pela chuva e pelo vento, minimizando o risco de ravinamento. As raízes da grama promovem a coesão do solo, aumentando sua resistência e capacidade de suportar esforços de tração. Além disso, a vegetação atua como uma barreira física que diminui a velocidade do escoamento superficial das águas pluviais, reduzindo a erosão e a formação de sulcos.

▪ Utilização de Grama em Bermas:

As bermas, que são faixas de terreno plano entre taludes ou ao longo de estradas e rodovias, se beneficiam significativamente da cobertura com grama. A presença da grama nas bermas contribui para a estabilidade do solo e a gestão de águas pluviais, evitando o escoamento superficial e, conseqüentemente, a erosão. Além disso, a grama em bermas auxilia na manutenção da qualidade da água ao filtrar sedimentos e poluentes antes que estes alcancem corpos d'água adjacentes.

A
B
C
D



▪ **Outros Benefícios Ambientais e Funcionais:**

Redução da Poeira: A cobertura de grama diminui a quantidade de poeira levantada pela ação do vento, melhorando a qualidade do ar.

Estética e Paisagismo: A presença de áreas gramadas melhora significativamente o aspecto visual do empreendimento, contribuindo para a integração paisagística e a valorização ambiental da área.

Controle Térmico: A grama ajuda a regular a temperatura do solo, reduzindo o aquecimento excessivo das superfícies, o que é benéfico tanto para o meio ambiente quanto para a saúde e segurança das pessoas que frequentam a área.

Portanto, o incremento da grama no contrato é uma medida que atende não apenas aos requisitos técnicos e normativos de estabilização e contenção de taludes e bermas, mas também às boas práticas ambientais e de engenharia sustentável. A adoção dessa medida é fundamental para assegurar a longevidade e a integridade das obras, bem como para promover um ambiente mais equilibrado e esteticamente agradável.

4.4. PISO DE CONCRETO

A inclusão e o incremento do item "piso de concreto" no presente contrato são indispensáveis para garantir a qualidade, segurança e funcionalidade das áreas pavimentadas do projeto. A utilização de concreto como material para pisos apresenta vantagens técnicas específicas, conforme descrito a seguir:

▪ **Resistência Mecânica e Durabilidade:**

O piso de concreto é conhecido por sua alta resistência mecânica, suportando cargas pesadas e tráfego intenso sem deformações ou danos significativos. Essa resistência é crucial em áreas como estacionamentos, áreas de carga e descarga, entre outras superfícies sujeitas a esforços constantes, como a título de exemplo a área ao redor do quiosque. A durabilidade do concreto assegura uma longa vida útil do piso, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e custos associados.

▪ **Capacidade de Personalização:**

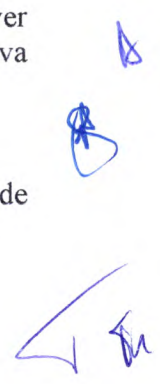
O piso de concreto oferece diversas opções de acabamento que permitem personalização conforme a necessidade do projeto. Podem ser utilizados processos como polimento, texturização, entre outros. Esses acabamentos não só melhoram a estética, mas também podem ser adaptados para atender a requisitos específicos de funcionalidade e segurança, como a criação de superfícies antiderrapantes.

▪ **Facilidade de Manutenção:**

Pisos de concreto são fáceis de manter, necessitando apenas de limpezas regulares para remover sujeira e detritos, de modo a permitir a integridade por mais tempo. A manutenção preventiva simples e econômica contribui para a redução dos custos operacionais ao longo do tempo.

▪ **Versatilidade de Aplicação:**

O piso de concreto é extremamente versátil e pode ser utilizado em uma ampla variedade de





PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

PROSAP
Programa de Saneamento Ambiental, Saneamento Básico e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.



ambientes, de acordo com sua finalidade. A flexibilidade de aplicação facilita a sua integração em diferentes partes do empreendimento, garantindo uniformidade e coesão estética.

Considerando ainda, o princípio da vantajosidade na administração pública, segue abaixo a planilha comparativa, relacionando o valor atual do contrato e o valor que ficaria iniciando um novo processo licitatório para suprir essa demanda.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA 1ª ETAPA DE OBRAS DO ILHA DO COCO COM INTERVENÇÕES EM MACRO E MICRODRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ	Desconto	14,99%
		BDI	29,9% e 16,32%
		VALOR DO ADITIVO:	
Licitação:	Licitação Pública Nacional Nº002/2023PROSAP		R\$ 8.461.453,59
Contratada:	A & L Engenharia e Serviços LTDA - CPF/CNPJ: 08.054.995/0001-85	ADITIVO:	24,93%
Endereço:	Avenida Dr Alfredo Amancio Filho Quadra 314 Lote 03 Nº S/N Bairro: Cidade Jardim - CEP: 68515-000		

TAC 01 - Obras Remanescentes

ITEM	COD/BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO		CONTRATO ATUAL		VALOR DATA BASE ATUAL		VALOR DATA BASE ATUAL		DIFERENÇA		
			Unid.	Quant.	Valor Unit. C/ Descont (14,99%) C/ BDI (29,90%) e (16,32%)	Total	Valor Unit. S/ Descont (14,99%) S/ BDI (29,90%) e (16,32%)	Total	Valor Unit. C/ Descont (14,99%) C/ BDI (29,90%) e (16,32%)	Total	VALOR	(%)	
						14,99%							
1		SISTEMA VIÁRIO					R\$ 8.461.453,59		R\$ 8.694.966,28		R\$ 9.601.676,51	R\$ 1.140.222,92	11,88%
1.1		PAVIMENTAÇÃO - RUA PERIMETRAL NORTE					R\$ 2.942.603,16		R\$ 2.541.808,74		R\$ 2.806.868,31	-R\$ 135.734,85	-4,84%
1.1		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 22.618,75		R\$ 30.926,00		R\$ 34.150,96	R\$ 11.532,21	33,77%
2.2.1.1	CONTRATO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	8.225,00	R\$ 2,75	R\$ 22.618,75	R\$ 3,76	R\$ 30.926,00	R\$ 4,15	R\$ 34.150,96	R\$ 11.532,21	33,77%	
1.2		SUB-BASE					R\$ 49.958,65	R\$ -	R\$ 56.275,45		R\$ 62.143,85	R\$ 12.185,20	19,61%
2.2.2.1	CONTRATO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	1.645,00	R\$ 30,37	R\$ 49.958,65	R\$ 34,21	R\$ 56.275,45	R\$ 37,78	R\$ 62.143,85	R\$ 12.185,20	19,61%	
1.2.3		BASE					R\$ 49.958,65	R\$ -	R\$ 56.275,45		R\$ 62.143,85	R\$ 12.185,20	19,61%
2.2.3.1	CONTRATO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	1.645,00	R\$ 30,37	R\$ 49.958,65	R\$ 34,21	R\$ 56.275,45	R\$ 37,78	R\$ 62.143,85	R\$ 12.185,20	19,61%	

(Handwritten signatures and marks)

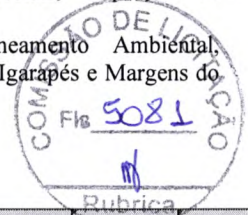


PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



Programa de Saneamento Ambiental, Manejo Integrado e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.
PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.



REVESTIMENTO				R\$ 1.755.297,86	R\$ -	R\$ 887.695,09		R\$ 980.263,83	R\$ -	R\$ 775.094,01	-79,06%		
2.2.4	CONTRATO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_11/2019	M²	8.225,00	R\$ 7,44	R\$ 61.194,00	R\$ 11,01	R\$ 90.557,25	R\$ 12,16	R\$ 100.000,55	R\$ 38.806,55	38,81%	
2.2.4.2	CONTRATO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 2000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13.916,70	R\$ 0,81	R\$ 11.272,53	R\$ 5,50	R\$ 76.541,85	R\$ 6,07	R\$ 84.523,63	R\$ 73.251,10	86,66%	
2.2.4.3	CONTRATO	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	32,00	R\$ 193,25	R\$ 6.184,00	R\$ 193,25	R\$ 6.184,00	R\$ 213,40	R\$ 6.828,87	R\$ 644,87	9,44%	
2.2.4.4	CONTRATO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.238,00	R\$ 0,97	R\$ 7.020,86	R\$ 1,46	R\$ 10.567,48	R\$ 1,61	R\$ 11.669,46	R\$ 4.648,80	39,84%	
2.2.4.5	CONTRATO	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 7,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M²	740,25	R\$ 2.255,49	R\$ 1.669.626,47	R\$ 950,82	R\$ 703.844,51	R\$ 1.049,97	R\$ 777.241,34	R\$ 892.385,13	-114,81%	
2.2.4	ENROCAMENTO					R\$ 1.064.769,23	R\$ -	R\$ 1.510.636,75		R\$ 1.668.165,60	R\$ 603.396,55	36,17%	
4.1.4	CONTRATO	Execução de enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra rachão comercial - assentamento	m³	6.725,00	R\$ 28,90	R\$ 194.352,50	R\$ 28,90	R\$ 194.352,50	R\$ 31,91	R\$ 214.619,56	R\$ 20.267,06	9,44%	
4.1.5	CONTRATO	Rachão ou pedra de mão produzida (Fornecimento de material)	m³	6.725,00	R\$ 33,73	R\$ 226.834,25	R\$ 112,50	R\$ 756.562,50	R\$ 124,23	R\$ 835.456,76	R\$ 608.622,51	72,85%	
4.1.7	CONTRATO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - MATERIAL DE LADRILHO	M3XKM	195.025,00	R\$ 3,30	R\$ 643.582,50	R\$ 2,87	R\$ 559.721,75	R\$ 3,17	R\$ 618.089,48	R\$ 25.493,02	-4,12%	
8	ESGOTO					R\$ 2.676.444,37	R\$ -	R\$ 2.676.444,37		R\$ 2.955.543,72	R\$ 279.099,35	9,44%	
8.1	LINHA DE RECALQUE PRIMAVERA - TRECHO 01 E 02					R\$ 1.747.959,95	R\$ -	R\$ 1.747.959,95	0	R\$ 1.930.230,41	R\$ 182.276,46	9,44%	
8.1.1	CONTRATO	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	1.675,00	R\$ 569,39	R\$ 953.729,08	R\$ 569,39	R\$ 953.729,08	R\$ 628,77	R\$ 1.053.183,85	R\$ 99.454,77	9,44%	
	CONTRATO	TUBO PVC DEFOFO DÚCTIL JEI 1MPA DN 350 (NBR-7665-07/03/07)	M²	1.370,00	R\$ 579,73	R\$ 794.224,87	R\$ 579,73	R\$ 794.224,87	R\$ 640,18	R\$ 877.046,56	R\$ 82.821,69	9,44%	
8.2	LINHA DE RECALQUE LIBERDADE - TRECHO 04					0	R\$ 655.090,59	R\$ -	R\$ 655.090,59	0	R\$ 723.403,37	R\$ 68.312,78	9,44%
8.1	CONTRATO	LINHA DE RECALQUE PRIMAVERA - TRECHO 01 E 02	M	1.130,00	R\$ 579,73	R\$ 655.090,59	R\$ 579,73	R\$ 655.090,59	R\$ 640,18	R\$ 723.403,37	R\$ 68.312,78	9,44%	
8.3	LIGAÇÃO DOMICILIAR (SUB-BACIA 03 E 06)					R\$ 273.399,83	R\$ -	R\$ 273.399,83	0	R\$ 301.909,94	R\$ 28.510,11	9,44%	
8.3.1.1	CONTRATO	TIL PARA LIGAÇÃO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	600,00	R\$ 87,13	R\$ 52.276,61	R\$ 87,13	R\$ 52.276,61	R\$ 96,21	R\$ 57.728,01	R\$ 5.451,40	9,44%	
8.3.1.2	CONTRATO	TAMPAO TIL DL 100	PC	600,00	R\$ 36,97	R\$ 22.182,77	R\$ 36,97	R\$ 22.182,77	R\$ 40,83	R\$ 24.495,99	R\$ 2.313,22	9,44%	
8.3.1.3	CONTRATO	CURVA 22°30' DE PBA-PB, DE DN=100MM	UN	400,00	R\$ 220,96	R\$ 88.382,15	R\$ 220,96	R\$ 88.382,15	R\$ 244,00	R\$ 97.598,63	R\$ 9.216,48	9,44%	
8.3.1.4	CONTRATO	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	400,00	R\$ 67,87	R\$ 27.147,62	R\$ 67,87	R\$ 27.147,62	R\$ 74,95	R\$ 29.978,57	R\$ 2.830,95	9,44%	
8.3.1.5	CONTRATO	SELM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	600,00	R\$ 39,88	R\$ 23.925,33	R\$ 39,88	R\$ 23.925,33	R\$ 44,03	R\$ 26.420,26	R\$ 2.494,93	9,44%	
8.3.1.6	CONTRATO	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	1.200,00	R\$ 49,57	R\$ 59.485,35	R\$ 49,57	R\$ 59.485,35	R\$ 54,74	R\$ 65.688,48	R\$ 6.203,13	9,44%	
7.1	ESTRUTURA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO - DE ACORDO COM NT-019 EQUATORIAL [AMPLIAÇÃO]					R\$ 450.976,29	R\$ -	R\$ 539.627,53		R\$ 569.274,16	R\$ 138.397,87	23,47%	
0	ESTRUTURA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO					R\$ 291.453,55	R\$ -	R\$ 350.357,17		R\$ 386.892,38	R\$ 95.438,83	24,67%	
7.1.4	CONTRATO	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	60,00	R\$ 1.249,29	R\$ 74.957,40	R\$ 1.249,29	R\$ 74.957,40	R\$ 1.379,57	R\$ 82.773,95	R\$ 7.816,55	9,44%	
7.2.1	CONTRATO	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA CE2	UN	30,00	R\$ 718,72	R\$ 21.561,60	R\$ 126,72	R\$ 3.801,60	R\$ 139,93	R\$ 4.198,03	R\$ 17.363,57	-413,61%	
7.2.2	CONTRATO	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA CE4	UN	8,00	R\$ 2.290,14	R\$ 18.321,12	R\$ 145,19	R\$ 1.161,52	R\$ 160,33	R\$ 1.282,64	R\$ 17.038,48	-1328,39%	
7.3.3	CONTRATO	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA S1I-S3I TAN	UN	2,00	R\$ 117,69	R\$ 235,38	R\$ 709,30	R\$ 1.418,60	R\$ 783,27	R\$ 1.566,53	R\$ 1.331,15	84,97%	
7.3.4	CONTRATO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CE1A-CE3	UN	2,00	R\$ 1.232,34	R\$ 2.464,68	R\$ 1.232,34	R\$ 2.464,68	R\$ 1.360,85	R\$ 2.721,70	R\$ 257,02	9,44%	
	CONTRATO	LANÇAMENTO DE CABO COBERTO, COM CONDUTOR EM ALUMÍNIO, SECÇÃO TRANSVERSAL DE 2/0 AWG, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EM EPOTENAX - CABO 70MM²	m	4.000,00	R\$ 23,56	R\$ 94.240,00	R\$ 46,72	R\$ 186.880,00	R\$ 51,59	R\$ 206.367,83	R\$ 112.127,83	54,33%	
7.4.1.2	CONTRATO	LANÇAMENTO DE CABO MULTIPLEXADO, AUTOSSUSTENTADO, CONDUTORES EM ALUMÍNIO BITOLA 2 AWG, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1KV, ISOLAÇÃO EM EPOTENAX - COR PRETA - INCLUI FORNECIMENTO.	m	4.000,00	R\$ 14,04	R\$ 56.160,00	R\$ 14,04	R\$ 56.160,00	R\$ 15,50	R\$ 62.016,36	R\$ 5.856,36	9,44%	
7.4.2.3	CONTRATO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50,00	R\$ 157,87	R\$ 7.893,50	R\$ 157,87	R\$ 7.893,50	R\$ 174,33	R\$ 8.716,63	R\$ 823,13	9,44%	
7.4.2.4	CONTRATO	REDE ELÉTRICA AEREA, EM BAIXA TENSÃO COM CABO DE ALUMÍNIO CA 4 AWG (POR METRO DE REDE) MONTAGEM E INSTALAÇÃO	VB	1,00	R\$ 15.619,87	R\$ 15.619,87	R\$ 15.619,87	R\$ 15.619,87	R\$ 17.248,71	R\$ 17.248,71	R\$ 1.628,84	9,44%	
7.3.5	CONDUTOR:					R\$ 40.130,00	R\$ -	R\$ 10.788,00		R\$ 11.912,97	R\$ 28.217,09	-236,86%	
7.3.5.1	CONTRATO	Cordoalha de aço 3/8"	Mt	850,00	R\$ 40,52	R\$ 34.442,00	R\$ 6,00	R\$ 5.100,00	R\$ 6,63	R\$ 5.631,83	R\$ 28.810,17	-511,56%	
7.3.5.2	CONTRATO	Cabo de cobre isolado 2,5mm	Mt	800,00	R\$ 7,11	R\$ 5.688,00	R\$ 7,11	R\$ 5.688,00	R\$ 7,85	R\$ 6.281,14	R\$ 593,14	9,44%	
7.3.6	PROTEÇÃO:					R\$ 43.141,44	R\$ -	R\$ 32.116,14		R\$ 35.465,22	R\$ 7.676,22	-21,64%	
7.3.6.1	CONTRATO	Chave seccionadora unipolar 15kv 630A	Jogo	4,00	R\$ 5.017,99	R\$ 20.071,96	R\$ 574,24	R\$ 2.296,96	R\$ 634,12	R\$ 2.536,49	R\$ 17.535,47	-691,33%	
7.3.6.2	CONTRATO	Chave fusível 15kv	Jogo	4,00	R\$ 1.448,39	R\$ 5.793,54	R\$ 2.431,89	R\$ 9.727,56	R\$ 2.685,49	R\$ 10.741,95	R\$ 4.948,41	46,07%	
7.3.6.3	CONTRATO	Para raio 15kv	Jogo	4,00	R\$ 2.391,23	R\$ 9.564,92	R\$ 3.085,15	R\$ 12.380,60	R\$ 3.417,91	R\$ 13.671,65	R\$ 4.106,73	30,04%	
7.3.6.4	CONTRATO	Aterramento de transformador	Unid.	4,00	R\$ 905,73	R\$ 3.622,92	R\$ 905,73	R\$ 3.622,92	R\$ 1.000,18	R\$ 4.000,72	R\$ 377,80	9,44%	
7.3.6.5	CONTRATO	Aterramento fim de circuito	Unid.	6,00	R\$ 681,35	R\$ 4.088,10	R\$ 681,35	R\$ 4.088,10	R\$ 752,40	R\$ 4.514,41	R\$ 426,31	9,44%	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



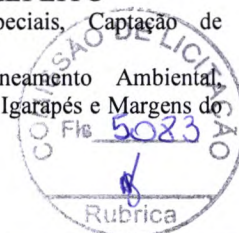
Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.
PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrainagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.



7.3.7	CONTRATO	TRANSFORMADOR:				R\$	14.289,00	R\$	-	R\$	40.162,32		R\$	44.350,44	R\$	30.061,44	67,78%
7.3.7.1	CONTRATO	Transformador trifásico 13.8kv 220/127v 45.5kva	Unid.	1,00	R\$	14.289,00	R\$	14.289,00	R\$	40.162,32	R\$	44.350,44	R\$	44.350,44	R\$	30.061,44	67,78%
7.3.8	CONTRATO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA:				R\$	61.962,30	R\$	-	R\$	100.205,80		R\$	110.655,15	R\$	48.690,65	44,00%
7.3.8.1	CONTRATO	Luminária de led 150w temperatura de cor 4.000k zagonel ou similar	Unid.	30,00	R\$	1.753,65	R\$	52.606,50	R\$	3.315,50	R\$	96.465,00	R\$	3.661,24	R\$	109.837,20	52,10%
7.3.8.2	CONTRATO	Braço metálico com sapata em aço galvanizado a fogo, curvo com 2m de comprimento	Unid.	30,00	R\$	311,76	R\$	9.352,80	R\$	24,63	R\$	736,90	R\$	27,20	R\$	815,06	-1046,26%
8.4		CONSTRUÇÃO DO BOUQUE / ÁREA DE LAZER / ÁREA DE LANCHES				R\$	1.688.545,63	R\$	-	R\$	2.334.034,60		R\$	2.577.437,49	R\$	888.881,86	34,49%
8.4.1		BOSQUE				R\$	428.357,00	R\$	-	R\$	520.800,50		R\$	575.109,53	R\$	146.752,53	25,52%
2.2.1.1	CONTRATO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	MP	2.250,00	R\$	2,75	R\$	6.187,50	R\$	2,75	R\$	6.187,50	R\$	3,04	R\$	6.832,73	9,44%
2.2.2.1	CONTRATO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MP	450,00	R\$	30,37	R\$	13.666,50	R\$	34,21	R\$	15.364,50	R\$	37,78	R\$	16.999,84	19,61%
3.1.2	CONTRATO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (TRANSPORTE PARA O BOTA FORA)	M3XKM	17.550,00	R\$	0,97	R\$	17.023,50	R\$	5,50	R\$	96.525,00	R\$	6,07	R\$	106.590,82	84,03%
4.5.7	CONTRATO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	700,00	R\$	52,34	R\$	36.638,00	R\$	52,34	R\$	36.638,00	R\$	57,80	R\$	40.458,61	9,44%
6.1.1	CONTRATO	PASSEIO - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	MP	2.100,00	R\$	95,65	R\$	200.865,00	R\$	87,57	R\$	183.897,00	R\$	96,70	R\$	203.073,76	1,09%
6.5.4	CONTRATO	PISOTÁTIL DIRECIONAL	MP	150,00	R\$	30,27	R\$	4.540,50	R\$	218,15	R\$	32.722,50	R\$	240,90	R\$	36.134,80	87,43%
6.2.2	CONTRATO	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	2.100,00	R\$	71,16	R\$	149.436,00	R\$	71,16	R\$	149.436,00	R\$	78,58	R\$	165.019,17	9,44%
		ÁREA DE LAZER / ÁREA DE LANCHES				R\$	1.260.188,63	R\$	-	R\$	1.813.234,10		R\$	2.002.317,96	R\$	742.129,33	37,06%
2.2.1.1	CONTRATO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	MP	4.250,00	R\$	2,75	R\$	11.687,50	R\$	2,75	R\$	11.687,50	R\$	3,04	R\$	12.906,27	9,44%
2.2.2.1	CONTRATO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MP	850,00	R\$	30,37	R\$	25.814,50	R\$	34,21	R\$	29.078,50	R\$	37,78	R\$	32.110,80	19,61%
3.1.2	CONTRATO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (TRANSPORTE PARA O BOTA FORA)	M3XKM	33.150,00	R\$	0,97	R\$	32.155,50	R\$	5,50	R\$	182.325,00	R\$	6,07	R\$	201.337,83	84,03%
4.43.12.2.3	CONTRATO	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_07/2016	MP	215,00	R\$	871,54	R\$	187.380,93	R\$	1.296,26	R\$	278.695,90	R\$	1.431,43	R\$	307.758,28	39,11%
6.1.1	CONTRATO	PASSEIO - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	MP	2.200,00	R\$	95,65	R\$	210.430,00	R\$	87,57	R\$	192.654,00	R\$	96,70	R\$	212.743,94	1,09%
6.5.4	CONTRATO	PISOTÁTIL DIRECIONAL	MP	500,00	R\$	30,27	R\$	15.135,00	R\$	218,15	R\$	109.075,00	R\$	240,90	R\$	120.449,33	87,43%
4.5.7	CONTRATO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	480,00	R\$	52,34	R\$	25.123,20	R\$	52,34	R\$	25.123,20	R\$	57,80	R\$	27.743,04	9,44%
4.5.8	CONTRATO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.200,00	R\$	67,18	R\$	147.796,00	R\$	102,11	R\$	224.642,00	R\$	112,76	R\$	248.067,05	40,42%
6.1.2	CONTRATO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	MP	2.200,00	R\$	91,33	R\$	200.926,00	R\$	96,94	R\$	213.268,00	R\$	107,05	R\$	235.507,57	14,68%
6.6.9	CONTRATO	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	8.000,00	R\$	19,11	R\$	152.880,00	R\$	30,66	R\$	245.280,00	R\$	33,86	R\$	270.857,77	43,56%
6.6.10	CONTRATO	PREENCHIMENTO COM LASTRO DE ÁREA GROSSA	m²	500,00	R\$	98,06	R\$	49.030,00	R\$	221,10	R\$	110.550,00	R\$	244,16	R\$	122.078,14	59,84%
6.6.8	CONTRATO	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTEIRA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	und	100,00	R\$	239,30	R\$	23.930,00	R\$	129,55	R\$	12.955,00	R\$	143,06	R\$	14.305,95	-87,27%
6.2.2	CONTRATO	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	2.500,00	R\$	71,16	R\$	177.900,00	R\$	71,16	R\$	177.900,00	R\$	78,58	R\$	196.451,39	9,44%
6.4		Campo de Areia - 2 unidades				R\$	792.554,34	R\$	-	R\$	609.051,04		R\$	672.562,83	R\$	30.321,23	-4,53%
6.4.1		Fundações				R\$	128.385,28	R\$	-	R\$	97.369,13		R\$	107.522,79	R\$	20.862,49	-19,40%
1.1	CONTRATO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	81,40	R\$	110,18	R\$	8.968,73	R\$	86,16	R\$	7.013,42	R\$	95,14	R\$	7.744,78	-1,23%
2	CONTRATO	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	58,14	R\$	43,05	R\$	2.502,88	R\$	32,52	R\$	1.890,71	R\$	35,91	R\$	2.087,88	-415,00
6.4.1.1	CONTRATO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	132,28	R\$	10,47	R\$	1.385,47	R\$	6,50	R\$	858,82	R\$	7,16	R\$	949,46	-435,99
4.35.14.1.4	CONTRATO	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	148,00	R\$	79,46	R\$	11.759,78	R\$	69,32	R\$	10.259,36	R\$	76,55	R\$	11.329,21	-430,57
4.35.14.1.5	CONTRATO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	34,00	R\$	177,16	R\$	6.023,30	R\$	129,64	R\$	4.407,78	R\$	143,16	R\$	4.887,40	-1.155,90
4.35.14.1.6	CONTRATO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	357,80	R\$	102,61	R\$	36.715,38	R\$	76,67	R\$	27.432,53	R\$	84,67	R\$	30.293,19	-6.422,19
4.35.14.1.7	CONTRATO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	698,18	R\$	22,42	R\$	15.648,88	R\$	12,62	R\$	8.811,03	R\$	13,94	R\$	9.729,85	-5.920,03
4.35.14.1.8	CONTRATO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	54,90	R\$	25,14	R\$	1.380,02	R\$	14,32	R\$	786,17	R\$	15,81	R\$	896,15	-511,87
4.35.14.1.9	CONTRATO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	462,36	R\$	26,98	R\$	12.472,28	R\$	15,73	R\$	7.272,92	R\$	17,37	R\$	8.031,34	-4.440,94
4.35.14.1.10	CONTRATO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	186,54	R\$	28,86	R\$	5.382,84	R\$	17,34	R\$	3.234,60	R\$	19,15	R\$	3.571,91	-1.810,83
4.35.14.1.11	CONTRATO	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,78	R\$	633,67	R\$	1.127,93	R\$	365,92	R\$	651,34	R\$	404,08	R\$	719,26	-408,67
4.35.14.1.12	CONTRATO	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	21,74	R\$	825,77	R\$	17.952,31	R\$	825,77	R\$	17.952,31	R\$	911,88	R\$	19.824,38	1.872,07
4.35.14.1.13	CONTRATO	TRANSPORTE LOCAL DE CONCRETO	m3km	352,80	R\$	2,61	R\$	920,01	R\$	1,85	R\$	652,66	R\$	2,04	R\$	720,74	-199,27
4.35.14.1.14	CONTRATO	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	21,74	R\$	282,63	R\$	6.144,47	R\$	282,63	R\$	6.144,47	R\$	312,11	R\$	6.785,22	640,75

Handwritten signatures and initials in blue ink.



		Alvenaria e vedações		R\$	30.893,93	R\$	-	R\$	19.546,80	R\$	21.585,14	R\$	9.308,79	-43,13%					
4.35.14.2.1	CONTRATO	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	m²	121,88	R\$	119,44	R\$	14.533,89	R\$	75,54	R\$	9.191,71	R\$	83,42	R\$	10.150,22	R\$	4.383,67	-43,19%
4.35.14.2.2	CONTRATO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2018	m²	393,58	R\$	41,57	R\$	16.360,04	R\$	26,31	R\$	10.355,09	R\$	29,05	R\$	11.434,92	R\$	4.925,12	-43,07%
4.35.14.3		Drenagem			R\$	221.991,99	R\$	-	R\$	291.151,77	R\$	321.513,05	R\$	100.121,06	R\$				31,14%
4.35.14.3.1	CONTRATO	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2009 - E M)	M	376,86	R\$	17,19	R\$	6.473,09	R\$	67,61	R\$	25.465,98	R\$	74,68	R\$	28.121,57	R\$	21.648,48	76,98%
4.35.14.3.2	CONTRATO	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 1160" MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2009 - E M)	M	95,80	R\$	35,51	R\$	3.401,95	R\$	98,50	R\$	9.436,30	R\$	108,77	R\$	10.420,32	R\$	7.018,37	67,35%
4.35.14.3.3	CONTRATO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,20	R\$	65,58	R\$	341,01	R\$	43,28	R\$	225,06	R\$	47,79	R\$	248,52	R\$	92,49	-37,22%
4.35.14.3.4	CONTRATO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	25,70	R\$	83,33	R\$	2.141,68	R\$	55,02	R\$	1.414,01	R\$	60,76	R\$	1.561,47	R\$	580,21	-37,16%
4.35.14.3.5	CONTRATO	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$	23,53	R\$	188,21	R\$	15,32	R\$	122,56	R\$	16,92	R\$	135,34	R\$	52,87	-39,06%
4.35.14.3.6	CONTRATO	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$	29,41	R\$	235,30	R\$	18,96	R\$	151,84	R\$	20,96	R\$	167,67	R\$	67,63	-40,34%
4.35.14.3.7	CONTRATO	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	22,00	R\$	313,98	R\$	6.907,66	R\$	196,60	R\$	4.369,20	R\$	219,31	R\$	4.824,82	R\$	2.082,84	-43,17%
4.35.14.3.8	CONTRATO	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	R\$	53,15	R\$	212,61	R\$	33,67	R\$	134,68	R\$	37,18	R\$	148,72	R\$	63,89	-42,96%
4.35.14.3.10	CONTRATO	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00	R\$	1.368,36	R\$	8.210,14	R\$	977,13	R\$	5.862,78	R\$	1.079,03	R\$	6.474,15	R\$	1.735,99	-26,81%
4.35.14.3.11	CONTRATO	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m²	6,00	R\$	84,79	R\$	508,73	R\$	101,55	R\$	609,30	R\$	112,14	R\$	672,84	R\$	164,11	24,39%
4.35.14.3.12	CONTRATO	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	m²	1.181,16	R\$	25,54	R\$	30.162,10	R\$	14,23	R\$	16.807,91	R\$	15,71	R\$	18.560,63	R\$	11.601,47	-62,51%
4.35.14.3.13	CONTRATO	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	258,26	R\$	148,09	R\$	38.244,69	R\$	104,20	R\$	26.910,69	R\$	115,07	R\$	29.716,94	R\$	8.527,75	-28,70%
4.35.14.3.14	CONTRATO	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	776,00	R\$	97,17	R\$	75.404,50	R\$	96,00	R\$	74.496,00	R\$	106,01	R\$	82.204,44	R\$	6.859,94	8,34%
4.35.14.3.15	CONTRATO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.753,72	R\$	2,15	R\$	48.960,32	R\$	5,50	R\$	125.145,46	R\$	6,07	R\$	138.195,62	R\$	89.235,30	64,57%
4.35.14.4		Revestimentos			R\$	54.378,88	R\$	-	R\$	36.084,25	R\$	39.847,11	R\$	14.531,77	R\$				-36,47%
4.35.14.4.1	CONTRATO	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	347,80	R\$	9,89	R\$	3.439,57	R\$	8,75	R\$	3.043,25	R\$	9,66	R\$	3.360,60	R\$	78,97	-2,35%
4.35.14.4.2	CONTRATO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	m²	347,80	R\$	112,09	R\$	38.985,08	R\$	72,79	R\$	25.316,36	R\$	80,38	R\$	27.956,35	R\$	11.028,73	-39,45%
4.35.14.4.3	CONTRATO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	347,80	R\$	34,37	R\$	11.954,23	R\$	22,21	R\$	7.724,64	R\$	24,53	R\$	8.530,16	R\$	3.424,07	-40,14%
4.35.14.5		Complementos			R\$	297.834,04	R\$	-	R\$	164.899,09	R\$	182.094,74	R\$	85.739,32	R\$				-47,09%
4.35.14.5.1	CONTRATO	ALAMBRAO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	678,08	R\$	291,04	R\$	197.349,76	R\$	165,96	R\$	112.547,72	R\$	183,29	R\$	124.284,18	R\$	73.065,58	-58,79%
4.35.14.5.2	CONTRATO	PORTAO TELA/TUBO FcGp PTI/PT2 C/FERRAGENS	m²	6,08	R\$	372,61	R\$	2.265,46	R\$	372,61	R\$	2.265,46	R\$	411,46	R\$	2.501,70	R\$	236,24	9,44%
4.35.14.5.3	CONTRATO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	431,50	R\$	61,83	R\$	26.679,97	R\$	61,83	R\$	26.679,97	R\$	68,28	R\$	29.462,15	R\$	2.782,18	9,44%
4.35.14.5.4	CONTRATO	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	2,00	R\$	8.078,81	R\$	16.157,62	R\$	5.328,75	R\$	10.657,50	R\$	5.884,43	R\$	11.768,66	R\$	4.388,76	-37,29%
4.35.14.5.5	CONTRATO	REDE PROTECAO DE NYLON COM GANCHOS E BUCHAS S8	m²	433,96	R\$	35,63	R\$	15.445,58	R\$	11,96	R\$	5.198,38	R\$	13,24	R\$	5.740,47	R\$	9.705,11	-169,06%
4.35.14.5.6	CONTRATO	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	m²	34,02	R\$	292,05	R\$	9.935,67	R\$	221,93	R\$	7.550,06	R\$	245,07	R\$	8.337,36	R\$	1.596,29	-19,17%
Total Contrato							R\$	8.461.453,59		R\$	8.694.966,28		R\$	9.601.676,51					

Considerando, o estudo comparativo do valor atual com o valor do contrato, apresenta economia. Como são itens novos, é aplicado o valor da data base da época e aplicado o BDI mais desconto. Com tudo isso, os valores apresentados ainda estão em vantajosidade para a administração pública.

O valor atualizado para a data base atual seria de R\$ 9.601.676,51, como pode-se observar na planilha acima, seguindo o princípio da vantajosidade na administração pública a execução do aditivo está mais econômica, pois apresenta o valor de R\$ 8.461.453,59.

(Handwritten signatures and initials)



5. ADITIVO DE PRAZO

Consoante explanado alhures sobre a imprescindibilidade em dilatar o prazo de execução do contrato, devido ao impacto causado ao cronograma físico-financeiro pelo acréscimo de novos serviços e as intensas chuvas que ocorrem nesses meses no município, é perceptível a diminuição de certas atividades, majoritariamente as relacionadas a movimentação de terra.

Somando esses fatores apresentados no parecer que impactam diretamente na execução deste contrato de nº 20230288, a Fiscalização juntamente com a empresa contratada solicita a prorrogação do prazo de contrato em **8(oito) meses**, para execução ficando até **22/10/2025** e vigência ficando até **04/12/2025**.

6. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Com relação aos itens novos (qualitativos), ou seja, aqueles não constantes no contrato inicial, foram seguidas as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), que exige a limitação dos preços unitários de serviços novos constantes de Termos Aditivos aos preços unitários referenciais, apurados com base SINAPI ou outra planilha oficial, acrescidos da taxa de BDI do orçamento base (Administração), vigentes à época da licitação. Em relação ao qualitativo foram utilizados os valores já existentes no contrato. Os preços unitários dos itens novos foram obtidos utilizando-se como base os valores do SINAPI com o devido reajuste, considerando a data base SINAPI 02/2023, com o desconto da contratada (14,99%) e a aplicação do BDI da Contratada (29,90%) e (16,32%), em convergência com o TCU e especialmente com o Acórdão nº 467/2015-Plenário, que declara:

Os preços dos serviços novos acrescidos por termo aditivo, embora derivem de prévio acordo entre as partes (art. 65, § 3º da Lei 8.666/93), devem ser parametrizados pelos preços referenciais da Administração vigentes à época da licitação (sistemas oficiais de custos e taxa de BDI do orçamento base), e não pelos preços em vigor à época do aditamento, observando-se ainda a manutenção do mesmo percentual de desconto entre o valor global do contrato original e o obtido a partir dos preços referenciais à época da licitação. Acórdão 467/2015-Plenário, TC 012.291/2013-7, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 11.3.2015.

Tabela 1: Exemplo de obtenção do valor de item qualitativo

Código	Fonte	Descrição	Unid.	Valor da referência	Valor c/ desconto da empresa (1,95%)	Valor Adotado: Desconto + BDI (29,90%)
98525	SINAPI - 02/2023	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	R\$ 0,34	R\$ 0,29	R\$ 0,38

Ademais, acrescenta-se que o contrato continua economicamente vantajoso para Administração, considerando-se a aplicação do desconto apresentado na fase licitatória nos itens novos e a permanência do valor menor encontrado nos itens já existentes no contrato em relação às tabelas oficiais.

Neste parecer o valor pleiteado de itens qualitativos e de R\$ 8.461.453,59 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Segundo Niebuhr (2011, p. 825), as alterações dos contratos administrativos não se constituem em regra, nem tampouco algo ilimitado, as modificações devem ser exceções, cuja ocorrência pressupõe as devidas justificativas. A administração deve ser responsável em seu planejamento

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS

Aqui tem força. Aqui tem trabalho

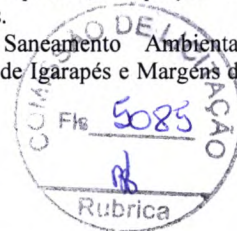
PROSAP

Programa de Saneamento Ambiental, Abastecimento e Recuperação de Águas e Margens do Rio Parauapebas

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.



inicial, realizando estudos prévios e consistentes.

O próprio Tribunal de Contas da União, na Decisão 215/99-Plenário, já se manifestou quanto a alteração qualitativa, inclusive, reconhecendo a possibilidade de ultrapassar o limite percentual estabelecido no art. 65 da lei 8.666/1993, observados, por certo, os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade.

7. CONCLUSÃO

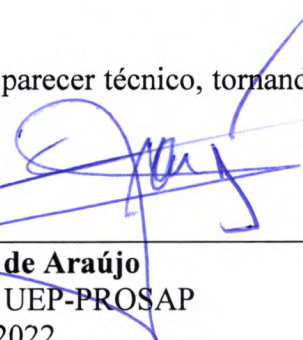
Diante da exposição dos pontos abordados neste parecer, elaborado em conjunto (Gestor do Contrato e a empresa Contratada), constatamos, a partir dos documentos apresentados, ser possível as alterações pretendidas no Contrato N° 20220655, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa – UEP, e a empresa A & L Engenharia e Serviços LTDA.

Conforme mencionado, sem a inclusão destes novos itens, solicitados neste documento e seus anexos, torna-se impossível concluir a obra. Sabemos que um distrato prejudicaria não somente o andamento da obra, mas também afetaria o erário, considerando todo o custo humano já dispendido no processo licitatório e o investimento necessário para realizar um novo processo. Além disso, os preços praticados no presente contrato continuam demonstrando vantagens econômicas, conforme evidenciado acima.


Atestamos que, até o presente momento, a empresa vem cumprindo com as obrigações contratuais e se colocou à disposição da administração declarando anuência quanto a solicitação deste aditamento ao contrato.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou pendências que possam surgir.

Desta forma, entregamos cordialmente a V.Sas. este parecer técnico, tornando-se necessário a solicitação dos itens descritos.



Cleverland Carvalho de Araújo
Coordenador Executivo da UEP-PROSAP
Portaria n° 027/2022



Thiago Oliveira Batista
Eng. Civil - Fiscal do Contrato
Mat. 5554





Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA 1ª ETAPA DE OBRAS DO ILHA DO COCO COM INTERVENÇÕES EM MACRO E MICRODRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAÍPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAÍPEBAS, ESTADO DO PARÁ

Licitado: Licitação Pública Nacional Nº002/2023/PROSAP
 Contratada: A & L Engenharia & Serviços Ltda. - CPF/CNPJ: 08.054.896/0001-85
 Contrato: 2023/0288
 O.S.: 22/08/2023
 Endereço: Avenida Dr. Alfredo Azevedo Filho, Quadra 314, Lote 03, N.º S/N, Bairro: Cidade Jardim - CEP: 68515-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO CONTRATUAL	TOTAL POR ETAPA	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 61.320,88	100%	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.409,45	R\$ 3.403,31	R\$ 3.403,31	R\$ 3.403,31	R\$ 3.403,31	R\$ 3.403,31	R\$ 8.754,36
2	SISTEMA VIÁRIO	R\$ 3,71	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,08%
3	MACRODRENAGEM	R\$ 47.879,78	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.721,57
4	MICRO-DRENAGEM	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,00%
5	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 3.048.891,22	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	URBANISMO E PAISAGISMO	R\$ 20.883,60	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	AÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	ITENS QUALITATIVOS	R\$ 8.481.483,59	100%	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68	R\$ 423.072,68
Porcentagem			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Custo		R\$ 426.485,84	3,86%	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84
Porcentagem Acumulada		R\$ 426.485,84	3,86%	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84
Valor Total com Aditivo		R\$ 11.639.732,87		R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84	R\$ 426.485,84

Luciano Silva Lima
 Sócio e Proprietário
 CPF 931.411.735-91

Trabalho Direto
 Eng. Civil
 Matr. 5554





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



DESPACHO

DE: Central de Licitações e Contratos – CLC / Comissão Especial de Licitação – UEP-PROSAP.

PARA: UEP - PROSAP

ATT.: Sr. Daniel Benguigui - Coordenador Executivo da UEP/PROSAP

PROCESSO: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 002/2023PROSAP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras remanescentes da primeira etapa do Projeto do Igarapé Ilha do Coco, com intervenções de macro e microdrenagem, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização e viárias, para atendimento ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento em Parauapebas, Pará..

CONTRATADA: A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230288

Prezado coordenador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando os termos da recomendação do **Parecer Jurídico nº 143/2024** da Procuradoria Geral do Município, datado de 24 de julho de 2024 nos autos do processo em epígrafe, a qual recomendou o seguinte:

“I. O relatório técnico de fls. 5073 informa que **"em virtude da alta demanda de residentes da região agraciada pelas obras, torna-se imprescindível a inclusão de novos itens no contrato a fim de que sua conclusão possa atender aos aspectos de engenharia, além dos anseios da sociedade por novos locais que propiciem um maior bem estar social"**. Todavia, considerando que a alta demanda de residentes já era existente na região das obras na época da realização do planejamento da licitação, tendo em vista que eram bairros já habitados, recomenda-se que seja demonstrado nos autos a caracterização da superveniência dos fatos motivadores das alterações em relação à época da licitação, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, no sentido de que **"eventuais ajustes devem ser providenciados apenas quando da ocorrência de condição supervenientes"** (Acórdão 4548/2020 - Plenário, Acórdão 170/2018-Plenário, Acórdão 3053/2016 Plenário).

II. Que a Autoridade Competente esclareça e comprove a **excepcionalidade** motivadora da necessidade de se proceder ao aditivo, extrapolando os limites legais estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;”

Ante o acima exposto, **SOLICITO** que a área técnica da UEP/PROSAP apresente **MANIFESTAÇÃO demonstrando nos autos a caracterização da superveniência dos fatos motivadores das alterações em relação à época da licitação, bem como a excepcionalidade motivadora da necessidade de se proceder ao aditivo, extrapolando os limites legais**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais providências cabíveis quanto ao cumprimento da recomendação da Procuradoria Geral do Município - PGM, para que seja dado prosseguimento ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230288, em tudo observada as formalidades legais, para ulteriores de direito.

Parauapebas - PA, 25 de julho de 2024.

Atenciosamente,


José de Ribamar Souza da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Dec. PMP nº 901/2024



PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR



PROCESSO: LPN Nº 002/2023PROSAP

CONTRATO: 20230288

OBJETO: Execução das obras remanescentes da primeira etapa do Projeto do Igarapé Ilha do Coco, com intervenções de macro e macro drenagem, esgotamento sanitário, iluminação pública, urbanização e viárias, para atendimento ao Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), em desenvolvimento em Parauapebas, Pará.

ASSUNTO: 1º TAC – ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS (QUALITATIVO) E PRAZO CONTRATUAL.

RECEBIDO

EM: 29/07/2024. nº 09143

SERVIDOR/MATRÍCULA
Aux. Administrativo

Mat. 5873

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em resposta ao **DESPACHO** da Comissão Especial de Licitação – UEP/PROSAP datado do dia **25 de julho de 2024**, apresentar justificativa de fato e de direito com intuito de sanar as questões suscitadas no **Parecer Jurídico nº 143/2024** da Procuradoria Geral do Município - PGM, datado de 24 de julho de 2024, conforme transcrito abaixo:

No tocante ao suscitado no tópico 'I' do Parecer jurídico nº 143/2024. Veja-se:

"I. O relatório técnico de fls. 5073 informa que "em virtude da alta demanda de residentes da região agraciada pelas obras, torna-se imprescindível a inclusão de novos itens no contrato a fim de que sua conclusão possa atender aos aspectos de engenharia, além dos anseios da sociedade por novos locais que propiciem um maior bem estar social". Todavia, considerando que a alta demanda de residentes já era existente na região das obras na época da realização do planejamento da licitação, tendo em vista que eram bairros já habitados, recomenda-se que seja demonstrado nos autos a caracterização da superveniência dos fatos motivadores das alterações em relação à época da licitação, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, no sentido de que "eventuais ajustes devem ser providenciados apenas quando da ocorrência de condição supervenientes" (Acórdão 4548/2020 - Plenário, Acórdão 170/2018-Plenário, Acórdão 3053/2016 Plenário).

➤ **Defesa Técnica: Justificativa de "Caracterização da Superveniência dos Fatos Motivadores das Alterações em Relação à Época da Licitação"**

Em resposta ao questionamento apresentado, cumpre esclarecer que, embora a alta demanda de residentes na região das obras fosse uma realidade já conhecida durante o planejamento da licitação, a necessidade de inclusão de novos itens no contrato decorre de circunstâncias que se intensificaram e se tornaram mais evidentes apenas durante a execução das obras. A superveniência dos fatos motivadores das alterações se baseia na evolução das condições locais, incluindo um aumento significativo nas expectativas da comunidade por melhorias que propiciem maior bem-estar social e na identificação de aspectos técnicos adicionais que são essenciais para garantir a integridade e a funcionalidade da obra.



Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, a realização de ajustes contratuais deve ser justificada pela ocorrência de condições supervenientes, as quais não poderiam ser plenamente previstas no momento da licitação. Nesse caso, a complexidade e a abrangência das obras, somadas ao aumento das demandas sociais e à necessidade de adequação técnica para atender de forma eficaz a população beneficiada, justificam as alterações propostas.

Assim, a caracterização da superveniência dos fatos está amparada pela necessidade de atender ao interesse público e de garantir que a obra cumpra integralmente seus objetivos, tanto do ponto de vista técnico, quanto social, promovendo benefícios coletivos que só se tornaram plenamente visíveis após a execução da obra.

➤ **Da Análise Técnica:**

❖ **Do impacto da Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

- A construção de novas vias, sistemas de drenagem e áreas de lazer resultou em um aumento substancial do tráfego de veículos e pedestres na região. Essa mudança de dinâmica urbana gerou a necessidade de adaptações no projeto inicial para assegurar a segurança e fluidez do trânsito, bem como a acessibilidade de todos os cidadãos.
- A Análises de fluxo de tráfego e estudos de engenharia de trânsito, realizados após o início das obras, indicaram a necessidade de implementar melhorias adicionais, como novas sinalizações, rotatórias e faixas de pedestres, que não estavam contempladas no projeto original devido à ausência de dados concretos na fase de licitação.

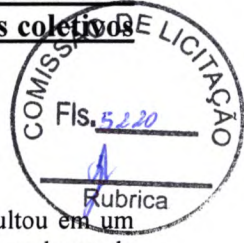
❖ **Das exigências de Sustentabilidade e Qualidade de Vida**

- A crescente conscientização ambiental e as demandas da população por espaços verdes e áreas de convivência social emergiram com mais força durante a execução das obras, considerando que a obra atenderá vários bairros que contribuirá para a qualidade de vida e sustentabilidade ambiental da região.
- Para atender a essas novas demandas, tornou-se necessário incluir itens adicionais no contrato, para expandir e melhorar a construção de parques, praças e equipamentos de lazer, que passaram a ser considerados essenciais para o bem-estar social dos residentes.

➤ **Princípio do Interesse Público e Benefício Social Coletivo**

A inclusão dos novos itens no contrato não apenas responde a fatores técnicos e de engenharia, mas também atende aos princípios fundamentais do interesse público e do benefício social coletivo. O objetivo primário das obras de infraestrutura no âmbito do PROSAP é promover melhorias substanciais na qualidade de vida da população local, assegurando que os investimentos públicos resultem em benefícios tangíveis para a comunidade.

- **Interesse Público:** A necessidade de adaptações e inclusões no contrato foi impulsionada pelo dever de responder adequadamente às necessidades emergentes da população local. A execução das obras conforme as novas demandas visam garantir que o projeto alcance seu pleno potencial de transformação urbana e social, inclusive, tornando-se o maior ponto turístico da cidade.
- **Benefício Social Coletivo:** As modificações propostas têm como objetivo maximizar o impacto positivo das obras, proporcionando infraestrutura adequada, espaços públicos de qualidade e melhores condições de mobilidade e segurança. Essas ações refletem o compromisso com a promoção do bem-estar coletivo e a melhoria das condições de vida na região e da cidade.





A obra em questão, desempenha um papel crucial no desenvolvimento urbano e na melhoria das condições de vida da comunidade local. A região beneficiada enfrenta desafios significativos relacionados à infraestrutura e saneamento, que, se não forem adequadamente enfrentados, podem comprometer tanto o bem-estar da população quanto a sustentabilidade ambiental. Além disso, a área terá a utilização de equipamentos públicos que irão agregar a comunidade e beneficiar a população não só local, mas para todos os transeuntes da região.

❖ **A Importância da Obra para a Comunidade Local**

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** A execução das obras de saneamento e macrodrainagem é vital para prevenir enchentes, melhorar as condições de saúde pública e proporcionar ambientes mais seguros e salubres para os moradores. Além disso, a construção de espaços de convivência, como parques e praças, promove a integração social e o lazer, atendendo às necessidades de um ambiente urbano saudável.
- **Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Econômico:** A infraestrutura implantada contribuirá significativamente para a valorização imobiliária da região, estimulando investimentos e o desenvolvimento econômico local. A melhoria das vias e dos sistemas de drenagem atrai novos empreendimentos, gerando empregos e promovendo o crescimento econômico sustentável.
- **Preservação Ambiental e Sustentabilidade:** As intervenções planejadas, incluindo o uso de materiais e técnicas de construção adequadas, buscam minimizar impactos ambientais e preservar os recursos naturais. A obra também contempla ações que visam a recuperação de áreas degradadas e a proteção dos corpos hídricos locais, essenciais para a sustentabilidade a longo prazo.

❖ **Justificativa para a Manutenção da Complexidade da Obra**

O aditamento pretendido de itens qualitativos a obra deve ser mantido para assegurar que todas as necessidades identificadas sejam plenamente atendidas. Simplificações ou reduções nas intervenções planejadas poderiam comprometer o alcance dos objetivos propostos, resultando em soluções parciais e ineficazes que não resolveriam os problemas enfrentados pela comunidade.

- **Atendimento Integral das Necessidades Locais:** A manutenção da complexidade da obra é fundamental para garantir que todas as áreas afetadas recebam as intervenções necessárias. O projeto foi cuidadosamente elaborado para abordar de maneira abrangente os desafios de infraestrutura, garantindo soluções duradouras e eficazes.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentares:** A obra foi projetada de acordo com as normas técnicas de engenharia e regulamentos ambientais vigentes. Reduzir a complexidade comprometeria a conformidade com essas normas, podendo resultar em penalidades legais e danos ao meio ambiente e à população.
- **Maximização dos Benefícios Sociais e Econômicos:** A complexidade do projeto reflete a necessidade de maximizar os benefícios sociais e econômicos para a comunidade. **Ao manter a abrangência e a profundidade das intervenções, a obra não apenas resolve problemas imediatos, mas também promove o desenvolvimento sustentável a longo prazo.**

Assim, os fatos supervenientes que motivaram as alterações no contrato em questão, destacadamente, a proteção das áreas remanescentes de obras, as mudanças nas dinâmicas de mobilidade urbana e as novas demandas por sustentabilidade e qualidade de vida, são evidências claras de que as condições iniciais projetadas na época da licitação foram significativamente alteradas.



Conforme entendimento pacífico do TCU, conforme Acórdãos 4548/2020 - Plenário, 170/2018-Plenário e 3053/2016 - Plenário, os ajustes contratuais são justificáveis diante de condições supervenientes que não podiam ser previstas ou plenamente dimensionadas à época da licitação. Portanto, a inclusão dos novos itens no contrato é uma medida necessária para garantir a conclusão das obras atendendo aos aspectos técnicos de engenharia e às expectativas da sociedade.

Diante da importância da obra para a comunidade local e dos riscos associados a qualquer simplificação, é imperativo que a obra seja mantida em sua total complexidade. As intervenções planejadas são essenciais para proporcionar melhorias significativas na qualidade de vida, no desenvolvimento econômico e na preservação ambiental da região. Por isso, a continuidade das obras conforme o planejamento original é não apenas justificável, mas necessária para o atendimento dos interesses públicos e coletivos da comunidade envolvida.

Referente ao suscitado no tópico 'II' do Parecer jurídico nº 143/2024. Observa-se:

II. Que a Autoridade Competente esclareça e comprove a **excepcionalidade** motivadora da necessidade de se proceder ao aditivo, extrapolando os limites legais estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;”

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a excepcionalidade que motiva a necessidade de proceder ao aditivo contratual que extrapola os limites legais estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, qual seja, 27,55% (vinte e sete vírgula cinquenta e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 8.461.453,59 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove), é imprescindível abordar as circunstâncias específicas que fundamentam tal medida, com foco na preservação do interesse público, na efetividade da gestão pública e pela execução eficiente dos serviços contratados.

O princípio da excepcionalidade é consagrado no ordenamento jurídico brasileiro, permitindo a flexibilização de regras em situações extraordinárias que exigem uma atuação diferenciada da Administração Pública. No presente caso, o aditivo solicitado é justificado pela emergência de fatos supervenientes e imprevistos, os quais não puderam ser antecipados no momento da licitação, mas que se mostraram indispensáveis para a conclusão adequada do objeto contratual.

❖ Entre os fatores que caracterizam essa excepcionalidade, destacam-se:

1. **Evolução das Necessidades da Comunidade:** Durante a execução do contrato, surgiram demandas adicionais da população local, que passaram a exigir intervenções não previstas inicialmente. A administração pública tem o dever de responder a essas demandas para garantir que a obra atenda plenamente ao interesse público e contribua para o bem-estar social. Bem como garantir a preservação das áreas públicas ali estabelecidas
2. **Imprevistos Técnicos:** A execução de obras de grande porte frequentemente revela a necessidade de ajustes técnicos que não foram previstos no projeto inicial. Tais ajustes, embora fora do escopo originalmente contratado, são essenciais para garantir a qualidade, segurança e durabilidade da obra, evitando futuros custos maiores com reparos ou adequações.



3. **Preservação do Interesse Público:** A não realização do aditivo, mesmo que ultrapasse os limites legais previstos, poderia resultar em uma obra inacabada ou de qualidade inferior, o que geraria desperdício de recursos públicos e prejuízo à coletividade. O aditivo, portanto, assegura que os recursos já investidos cumpram seu propósito, evitando danos ao erário e assegurando a entrega de um projeto que realmente atenda às necessidades da população.

Assim, o aditivo em questão, embora extrapole os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, encontra fundamento na excepcionalidade da situação, que exige uma resposta rápida e eficiente da Administração Pública para garantir a conclusão exitosa do contrato e o atendimento pleno do interesse público. A defesa da legalidade e legitimidade deste aditivo baseia-se, portanto, no compromisso da administração com a maximização dos benefícios sociais e na sua obrigação de responder adequadamente a circunstâncias extraordinárias que surgem no curso da execução de contratos públicos.

Neste caso, a excepcionalidade se justifica pela existência de circunstâncias imprevistas e supervenientes, as quais não poderiam ter sido previstas com precisão durante o planejamento inicial do contrato.

A Lei nº 8.666/1993, embora fixe limites para aditivos contratuais, também reconhece a possibilidade de sua superação em situações excepcionais, desde que devidamente motivadas e demonstradas. A extrapolação desses limites, neste contexto, é justificada pela urgência e relevância das intervenções necessárias, que visam garantir a funcionalidade plena do empreendimento e atender aos anseios coletivos.

É de bom alvitre registrar, que o 1º Termo Aditivo Qualitativo - Itens Novos, em questão, embora tenha ultrapassado os 25% (vinte e cinco por cento), não se aplica ao caso em tela.

Pois bem, o caso em tela, trata-se de acréscimo **qualitativo**, considerando que a interpretação deve dar ao dispositivo é a de que, na melhor regra de hermenêutica, sendo o inciso dividido em duas alíneas, pressupõe-se, por certo, que estas tratam de duas hipóteses distintas, já que, se assim não fosse, não haveria razão para a divisão. Ademais, veja que a alínea "b", que trata especificamente da hipótese de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, estabelece, expressamente, que este deve ocorrer "nos limites permitidos pela lei". Assim, resta clara a intenção do legislador em restringir estes acréscimos e supressões a limites percentuais.

No entanto, a referida alínea "a", que, consoante já verificamos, não trata de alteração quantitativa (acréscimos e supressões), mas sim, da modificação dos projetos e especificações para melhor adequação técnica, não contempla a expressão "nos limites permitidos pela lei", o que significa inferir que não se estendeu esta restrição à hipótese contemplada nesta alínea.

Seguindo o mesmo entendimento, verifica-se mais adiante, que no §1º do dispositivo, a lei estabelece, expressamente, que *os acréscimos e supressões* se limitam aos percentuais ali indicados. Não alude o parágrafo à alteração do projeto e de suas especificações, mas sim, à hipótese prevista na alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei Federal.

Inúmeras são as manifestações doutrinárias nesse sentido, constituindo tal entendimento majoritário - senão até mesmo pacífico - na doutrina brasileira, consoante adiante se verá.



Marçal Justen Filho diferencia as espécies nos seguintes termos:

3.1) *Modificações Qualitativas: Alteração do Projeto ou de suas Especificações. A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era mais a adequada. Os contratos de longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento para essa hipótese em contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário. A hipótese de al. "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração. Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica do direito francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.(...) 8) Modificações quantitativas. Com redação esdrúxula, al. "b", refere-se a alterações quantitativas do objeto contratado. A dificuldade reside em a lei utilizar como parâmetro não a prestação propriamente dita, mas o valor do contrato. Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos e supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; quando se tratar de reforma de edifício ou equipamento, o limite será de 50%. Como apurar o valor da alteração? Não haverá dificuldade quando o contrato versar sobre unidades específicas e divisíveis, cujo valor individual possa ser discriminado. Quando, porém, existir preço global, torna-se inviável estimar a dimensão econômica do acréscimo ou da supressão. Suponha-se, por exemplo, o contrato para a construção de uma edificação. Poder-se-ia afirmar que a redução de 25% > da metragem da quadrada da obra corresponderia a uma redução de 25% > do preço? É evidente que não. Diante dessa dificuldade, a lei determina que a ausência de preços unitários no contrato será solucionada através de comum acordo entre as partes. Logo, o problema é remetido para o âmbito negociado, escapando da prerrogativa unilateral da Administração. Mesmo quando existirem preços unitários, continuam a existir problemas. A lei olvida os princípios básicos de uma economia de escala. Quanto maior a quantidade, tanto menor o custo unitário. Logo, não se pode cogitar de simples redução ou acréscimo em quantidades.*

Reduzir 25% > nas quantidades não significa reduzir 25% do preço; acrescentar 25% nas quantidades não importa obrigatoriamente acrescentar 25% do preço; Em uma economia de escala, a redução ou o acréscimo nas quantidades podem não ser acompanhados de variações proporcionais e equivalentes no preço. Portanto, o particular tem direito de exigir elevação no preço unitário quando forem reduzidas as quantidades desde que demonstre que a alteração do seu preço de custo. Por igual, a Administração pode impor a redução do preço unitário quando o acréscimo reduzir o custo. 1 (sem grifos no original).

Mais adiante ainda ressalta o Mestre:

"Não observam o limite de 25% as alterações qualitativas que o objeto do contrato pode sofrer. Alterações qualitativas são as decorrentes da modificação do projeto ou

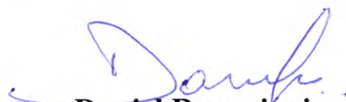
de suas especificações" (Direito Administrativo, 8ª ed., Saraiva, pp. 585 e 586). "(sem grifos no original).

Todavia, tal necessidade se deu em virtude de estudos técnicos, o qual foi ratificado pela fiscalização do contrato e demais profissionais envolvidos direto e indiretamente pertencentes ao quadro técnico da UEP/PROSAP, que culminou na viabilidade da realização de aditamento de R\$ 8.461.453,59 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e por se tratar de processo regido exclusivamente pela GN 2349-9 – BID, uma vez que a rescisão contratual traria prejuízos e danos para a administração pública, tornando-se mais vantajoso em custo benefício, adotar o aditamento considerando as premissas e entendimento da Doutrina tomando como certo a melhor regra da hermenêutica jurídica, bem como, o tocante a Decisão tomada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, “em Decisão 215/99-Plenário, com o intuito de alcançar o interesse público, embora ter reconhecido limite de percentual superior ao estabelecido no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, no entanto, foi observado por certo os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade. Nesta seara, satisfazendo ambos de forma cumulativa, em um contexto de alteração cautelosa, admitindo-se as alterações qualitativas de forma excepcional.

A manutenção do limite legal sem consideração das circunstâncias excepcionais presentes poderia resultar em prejuízos significativos ao serviço público, comprometendo a qualidade da obra e a satisfação das necessidades da população. Dessa forma, o aditivo proposto, embora exceda o limite previsto na legislação, encontra respaldo na necessidade de garantir a plena eficácia do contrato, preservando o interesse público e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios sociais e econômicos.

Portanto, a justificativa para o aditivo encontra base sólida na excepcionalidade da situação e no compromisso da Administração Pública em assegurar a execução integral e eficaz do objeto contratado, sempre com foco no bem-estar da coletividade e no respeito às normas legais, conforme permite o ordenamento jurídico em situações específicas como o presente caso.

Atenciosamente,



Daniel Benguigui

Coordenador Executivo do PROSAP

Decreto PMP nº 1256/2019



Thiago Oliveira Batista

Eng. Civil - Fiscal do Contrato

Mat. 5554